

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 – SEAD/SE
EDITAL Nº 01 – SEAD/SE, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/SE e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento do cargo de CONTADOR e cadastro reserva para quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado de Sergipe, tendo em vista a Autorização publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 28.975, de 22 de agosto de 2022, que serão regidos pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Estadual nº 2.148**, de 21 de dezembro de 1977, que “*Institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe e dá providências correlatas.*”; na **Lei Complementar Estadual nº 33**, de 26 de dezembro de 1996, que “*Institui o Código de Organização e de Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe.*”; na **Lei Estadual nº 7.820**, de 04 de abril de 2014, que “*Institui Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os Servidores Públicos Civis da Administração Geral, da Administração Pública Estadual Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo – PCCV/AG, e dá outras providências.*”; na **Lei Estadual nº 8.993**, de 30 de março de 2022, que “*Altera o Anexo II da Lei nº 7.820, de 04 de abril de 2014; na Lei Estadual nº 9.098*, de 01 de novembro de 2022, que “*Altera as atribuições do cargo público de provimento efetivo de contador, contidas no Anexo XI da Lei nº 2.804, de 22 de junho de 1990, e dá providências correlatas.*”; na **Lei Estadual nº 3.549**, de 03 de novembro de 1994, que “*Cria direito às pessoas portadoras de deficiências físicas a um percentual de vagas nos concursos para cargos e empregos públicos.*”; na **Lei Estadual nº 7.712**, de 08 de outubro de 2013, que “*Classifica a visão monocular como deficiência visual.*”; na **Lei Estadual nº 8.331**, de 06 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre a reserva de cota racial para afrodescendentes das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.*” e Instruções Normativas SGRH-SEPLAG 001-2018; SGRH-SEPLAG 002-2018 e SGRH-SEPLAG 001-2021 e ainda nas legislações atualizadas, complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da **SEAD/SE**.

1.3. A Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 1.656, de 01 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, de 10 de Junho de 2022, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	Responsável
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório	IBGP
2ª	Prova de Discursiva	Eliminatório e Classificatório	IBGP
3ª	Perícia Médica para Candidatos PcD	Apto/Inapto	SEAD
4ª	Aferição Cota Racial (Candidatos autodeclarados Afrodescendentes)	Deferido / Indeferido	IBGP
5ª	Prova de Títulos	Classificatório	IBGP

1.5. A Legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cargo, Escolaridade, Requisitos, Jornada de Trabalho, Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e Afrodescendentes) e Vencimento;

Anexo II – Atribuições do cargo;

Anexo III – Quadro de Provas;

Anexo IV – Conteúdos Programáticos e Referências;

Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);

Anexo VII – Critérios para Correção da Prova Discursiva;

Anexo VIII – Critérios para Avaliação da Prova de Títulos.

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de seus respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de **54(cinquenta e quatro) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou Afrodescendentes.

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou Afrodescendentes, assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **20% (vinte por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e suas alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; na forma da Lei Estadual nº 3.549, de 3 de novembro de 1994, e do § 3º do art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, sem restrições: **10(dez) vagas**.

2.2.1.2. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para o cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.2.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade da **SEAD/SE**.

2.2.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **20% (vinte por cento)** delas reservadas, considerando-se o cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme o descrito no subitem 2.2.1.10.

2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este será tido por inexistente, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 3.549/1994.

2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.

2.2.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

2.2.1.8. O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse **20% (vinte por cento)** do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.1.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.1.10. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a **5ª vaga aberta**, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 10ª e a 15ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.1.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

2.2.1.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.2.2. Em atendimento à Lei Estadual nº 8.331, de 6 de dezembro de 2017, o mínimo de 10% (dez por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Concurso Público será reservado a candidatos Afrodescendentes, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando **06(seis) vagas**.

2.2.2.1. O percentual **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.2 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.2.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de que a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º § 2º da Lei Estadual nº 8.331/2017.

2.2.2.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Afrodescendentes será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 9ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 19ª, 29ª e a 39ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, conforme item 6.3.28.

2.3. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 2.2.1.2 e 2.2.2.1.

3. DO CARGO

3.1. A escolaridade exigida para o exercício do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso carimbada, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à data da posse.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pela **SEAD/SE**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas no cargo, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades da **SEAD/SE**.

3.4. O vencimento inicial do cargo encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do Estado e as respectivas alterações.

3.6. As atribuições a serem exercidas no cargo constam do **Anexo II** deste Edital.

3.7. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério da **SEAD/SE**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º, e aos incisos II, III e IV do mesmo art. da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
- Não poderá alterar o cargo indicado(a) sem outro Concurso Público;
 - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento da SEAD/SE e a ordem de classificação do certame, durante o seu prazo de validade; e
 - Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.
- 4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEAD/SE e o IBGP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.
- 4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.
- 4.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição
- 4.1.14. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.15. É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Concurso Público.
- 4.1.16. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou Afrodescendente.
- 4.1.17. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 4.2.1. **As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao certame, no período das 09h00 do dia 03/07/2023 às 15h59 do dia 03/08/2023, de acordo com este Edital.**
- 4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".
- 4.2.2. Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:
- Ler atentamente o Edital e anexos;
 - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
 - Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o Documento de Arrecadação Estadual (DAE); e
 - Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.
- 4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame, será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
- 4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **04/08/2023**, somente nos bancos conveniados (**Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Estado de Sergipe, Itaú, Santander e Banco do Nordeste**), observados a data de vencimento do DAE, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o DAE poderá ser pago no 1º dia útil subsequente, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, DAE Híbrido (PIX), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

- 4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
- 4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do seu pagamento.
- 4.2.5.2. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.6. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEAD/SE e o IBGP de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.7. A (re)impressão do DAE (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h00 do dia 04/08/2023**.
- 4.2.8. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.9. A SEAD/SE e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do DAE.
- 4.2.10. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.11. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.12. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **21/08/2023**.
- 4.2.13. Nos casos em que o candidato tiver inscrição não homologada (**indeferida**) por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11 e subitens.
- 4.2.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 4.2.15. A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à SEAD/SE, por meio de seus canais de atendimento.

4.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.3.1. O endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* contato@ibgp.org.br.
- 4.3.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**
- 4.3.4. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.3.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.087, de 14 de maio de 1999, pela Lei Estadual nº 8.094, de 16 de fevereiro de 2016, pela Lei Estadual nº 5.968, de 18 de julho de 2006, ou pela Lei Estadual nº 9.115, de 30 de novembro de 2022 e nos termos previstos neste Edital.
- 5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.2. A condição de **cidadão desempregado**, conforme a Lei Estadual nº 5.968/2006, será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
 - Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
 - Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.
- 5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); e
 - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados; **ou**

d) Publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

5.3. A condição de **doador de sangue**, conforme a Lei Estadual nº 4.087/1999, sendo caracterizada pela seguinte situação:

a) Apresentação da certidão emitida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe (HEMOSE), comprovando que realizou, no mínimo, 02(duas) doações de sangue, no período de 01(um) ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de 06(seis) meses anteriores a efetivação da inscrição.

5.4. A condição de **doador de medula óssea**, conforme a Lei Estadual nº 8.094/2016, sendo caracterizada pela seguinte situação:

a) Apresentação da carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

5.5. A condição de **doadora de leite materno**, conforme a Lei Estadual nº 9.115, de 30 de novembro de 2022, sendo caracterizada pela seguinte situação:

a) Apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento comprovando a doação de leite materno;
b) Ser ou ter sido doadora de leite materno em pelo menos 03(três) ocasiões nos 12(doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

5.6. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h00 do dia 03/07/2023 até às 15h59 do dia 05/07/2023**, considerando-se o horário

oficial de Brasília/DF.

5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios da seguinte forma:

a) **Upload**: pelo endereço eletrônico do **IBGP novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato, **até às 16h00 do dia 05/07/2023**.

5.8. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.9. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
d) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
e) Estiver fora do prazo estabelecido neste Edital; e
f) Apresentar em desconformidade com este Edital.

5.9.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurando ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.10. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.10.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.11. O resultado da solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **12/06/2023**.

5.12. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

5.13. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11., e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

5.14. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.14.1. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será disponibilizado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **16/06/2023**.

5.15. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.16. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a inscrição **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.16.1. O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PcD E AFRODESCENDENTES

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD:

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126/2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e Lei Estadual nº 7.712, de 8 de outubro de 2013 (que classificam a visão monocular como deficiência visual), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018; assim definidas:

- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste

Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

6.1.6. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6., e subitens, deverá:

- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- Selecionar o tipo de deficiência;
- Especificar a deficiência;
- Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
- Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

6.1.6.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.1.7. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar por **upload**, no endereço eletrônico do **IBGP novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos>>Ver Detalhes>>Envio de Arquivos”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato, até o dia **15/06/2023**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Cópia da Declaração e do Laudo Médico, expedido nos **últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.1.7.1. A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1., deste Edital.

6.1.7.2. Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiverem ilegíveis, não serão válidos.

6.1.7.3. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

6.1.7.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.7., e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

6.1.7.5. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.7. e os subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.8. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- Não enviar o Laudo Médico;
- Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- Não seguir as instruções constantes deste Edital
- Não comparecer à perícia médica prevista no item 6.2, ou não tiver ratificado a deficiência descrita no subitem 6.1.1.

6.1.9. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.1.10. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11, e seus subitens.

6.1.11. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.1.12. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** no dia **30/06/2023**.

6.1.13. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6.2 PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.2.1 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), aprovado na 1ª e 2ª etapas (provas objetivas e discursiva) do Concurso Público, em conformidade com quantitativo estabelecido no quadro do subitem 9.4.5, será convocado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, promovida pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, inclusive para o que dispõe o art.39, inciso VII, da Lei 2148/1977, bem como, sobre a compatibilidade com o serviço público, conforme previsão do Art. 3º, da Lei nº 3.549/94.

6.2.2 A Perícia Médica será realizada na cidade de Aracaju/SE. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial à Perícia Médica para PcD, será publicado oportunamente no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, e poderá conter demais informações.

6.2.3 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.2.1., seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência (PcD) à avaliação.

6.2.4 O não comparecimento ou a não ratificação da deficiência, descrita no subitem 6.1.1, acarretará

a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, caso o candidato não possua pontuação suficiente para constar na lista de ampla concorrência e/ou afrodescendentes, será eliminado do Concurso Público.

- 6.2.5** No caso da declaração de inabilitação para o serviço e cargo respectivos, por parte da Perícia Médica, o candidato será sumariamente eliminado do Certame.
- 6.2.6** Será exonerado do cargo a Pessoa com Deficiência (PcD) que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, nos termos da Lei nº 3.549/94, Art. 3º, Parágrafo Único.
- 6.2.7** Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 11. deste Edital, nos termos a serem descritos no edital específico de convocação.
- 6.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**
- 6.3.1** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.3.2** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.3.3** Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 01, de 23 de março de 2018, e da Instrução Normativa nº 02, de 15 de maio de 2018, o candidato que se autodeclarou Afrodescendente deverá se apresentar, presencialmente, à comissão de heteroidentificação, ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 6.3.4** Para aferição da veracidade da autodeclaração do candidato Afrodescendente, o **IBGP** convocará para o procedimento de heteroidentificação o total correspondente ao número máximo de candidatos considerados aprovados na 1ª e 2ª etapas (provas objetivas e discursiva) do Concurso Público, em conformidade com quantitativo estabelecido no quadro do subitem 9.4.5.
- 6.3.5** O não comparecimento de candidatos ao procedimento de heteroidentificação, não obrigará a Administração a realizar a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.3.6** O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, com a presença obrigatória do candidato, no município de Aracaju/SE, em data e local a ser divulgado juntamente com a convocação.
- 6.3.7** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 6.3.8** Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.3.7. deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.3.9** O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **IBGP** para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.
- 6.3.10** O candidato que se recusar a ser filmado será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a afrodescendentes e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na sua autodeclaração, será também **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais, nos termos do § 1º do art. 8º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 02/2018.
- 6.3.11** A comissão designada para o procedimento de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros, e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 6.3.12** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.3.13** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.
- 6.3.14** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.3.15** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 6.3.16** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa Afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.3.17** Os candidatos Afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 6.3.18** Os candidatos Afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 6.3.19** Os candidatos Afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.3.20** Na hipótese de que trata o subitem anterior deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos Afrodescendentes.
- 6.3.21** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, ou optar por esta na hipótese do subitem 6.3.20. deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 6.3.22** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.3.23** Para fins do disposto no subitem anterior deste Edital, considera-se declaração falsa a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no Concurso Público, referente à reserva de cota para Afrodescendente.
- 6.3.24** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação para o e-mail: contato@ibgp.org.br informando no assunto: **Concurso Público da SEAD/SE – EDITAL nº 02/2023 – Cargo – N° da Inscrição – Vagas Afrodescendentes**, até o dia **05/07/2023**.
- 6.3.25** Na hipótese de o candidato no ato do procedimento de heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência, caso tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.3.26** O candidato que se declarar Afrodescendente, se classificado no Concurso Público, figurará na lista especial dos candidatos Afrodescendentes, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 6.3.27** Os candidatos Afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, se convocados nesta lista, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme § 1º do art. 9º da Lei Estadual nº 8.331/2017.
- 6.3.28** A ordem de convocação dos candidatos Afrodescendentes se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 9ª posição, a 2ª vaga será a 19ª posição, e assim sucessivamente.
- 6.3.29** Em caso de desistência do candidato cotista Afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista Afrodescendente posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas Afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.3.30** O candidato que for convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a Afrodescendentes, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência, caso tenha atingido os critérios classificatórios para esta lista, se comprovado o dolo ou má-fé na autodeclaração prestada no momento da inscrição, será também eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais, nos termos do § 5º do art. 6º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 2/2018.

- 6.3.31** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos Afrodescendentes.
- 6.3.32** A relação dos candidatos, que se autodeclararem Afrodescendentes, será divulgada através do endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br no dia **30/06/2023**.
- 6.3.33** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 6.3.34** O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 6.3.35** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir o previsto no item 6.1.7. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.7. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.7., e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.7. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.7. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.7. e seus subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.7. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** A **SEAD/SE** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, até o dia **15/06/2023**, deverá:
- a) Assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no Formulário Eletrônico de Inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) Enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.
- 7.12.1.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão seguir os procedimentos descritos no subitem 7.12.
- 7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.1.7., deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 7.14.** O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e as demais fases armado deverá, conforme prazo descrito no subitem 7.12 deste Edital:
- c) Assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- d) Enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 7.14.1.** O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial, conforme descrito no subitem 7.14. deste Edital, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente **eliminado** e não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.16. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.7. e subitens e no item 7 e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

7.17. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. O envio da documentação por *upload* deverá ser pelo endereço eletrônico do **IBGP** novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Meus Concursos>>Ver Detalhes>>Envio de Arquivos”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.19.1. A candidata amparada pela Lei Estadual nº 8.711, de 20 de julho de 2020, que tiver necessidade de amamentar o filho de até 06(seis) meses de idade, durante a realização das provas e das demais fases, deverá, conforme prazo descrito no subitem 7.12. deste Edital:

- Assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- Enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.12. deste Edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.19.2. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no subitem 7.19.1., inclusive os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.19.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.19.4. O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

7.19.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.19.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.19.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos no item 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.19.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.19.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.19.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

7.19.10. O IBGP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via postal, o **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia 17/07/2023.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu CDI no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP pelo e-mail contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência do certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do concurso.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. É de obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

8.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”;
- Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custos por conta do candidato, endereçado ao IBGP, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS

CONCURSO PÚBLICO DA SEAD/SE – EDITAL Nº 02/2023

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **SEAD/SE**, endereçado à Rua Duque de Caxias, 346 - São José - CEP: 49015-320 – Aracaju/SE, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 07h30 às 12h30, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.7.1. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.7.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, previsto no item 8.1. e subitem.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Sergipe, na cidade de Aracaju.

9.1.3. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

9.1.4. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, a **SEAD/SE** e o **IBGP** se reservam o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.5. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.7.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19.6 deste Edital.

9.1.8. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1., deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico

novo.ibgpconcursos.com.br.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **10/09/2023 (domingo)**, das **08h00 às 13h00**, estando os portões fechados, rigorosamente, **15(quinze) minutos antes do início das provas**.

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE**, às **07h45min00seg**.

9.2.2. A duração das provas será de **05h00(cinco horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva e transcrição da Prova Discursiva, sendo de responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto.

9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro tipo de documento digital; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até **no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem

- anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.3., deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados, qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.14. deste Edital.
- 9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.
- 9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
- 9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.
- 9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.9.
- 9.2.12.1.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.
- 9.2.13.** A **SEAD/SE** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.15.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.
- 9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
- 9.2.17.** O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados no ato da inscrição no certame.
- 9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório.
- 9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões de acordo com **Anexo III** deste Edital, sendo compostas por 04(quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma só a correta.
- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático e as referências definidos no **Anexo IV** deste Edital.
- 9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Provas e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Lista de Presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedada a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6.1 e 7. e subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma

resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

- 9.3.10. Período de Sigilo** – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida **01(uma) hora** do início das provas.

- 9.3.11.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas, após o período de sigilo e mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

9.3.11.1. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

- 9.3.12.** O **IBGP** manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

- 9.3.13.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

- 9.3.14.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas.

- 9.3.15.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DISCURSIVA

- 9.4.1.** A Segunda Etapa será constituída de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

- 9.4.2.** A Prova Discursiva será aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva.

- 9.4.3.** A Prova Discursiva valerá **20,0(vinte) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos aos quais for atribuída nota zero, de acordo com os critérios de avaliação (**Anexo VII**), ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.

- 9.4.4.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** ou mais do total de pontos atribuídos à prova.

- 9.4.5.** Serão corrigidas as Provas Discursivas dos **330 (trezentos e trinta) primeiros candidatos classificados**, aprovados nas Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), sendo somado a esse número os empatados na última posição, conforme o quadro que segue:

AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	AFRODESCENTES	TOTAL
231º	66º	33º	330º

- 9.4.6.** Os candidatos que não atingirem a classificação mínima, disposta no item 9.4.5, e cujas Provas Discursivas não forem corrigidas, estarão automaticamente **eliminados** e não terão classificação alguma no Concurso Público.

- 9.4.7.** A Prova Discursiva irá avaliar o conhecimento em relação à expressão na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital.

- 9.4.8.** A Prova Discursiva será composta da elaboração de um parecer técnico contábil, sendo o tema baseado nos conteúdos específicos do programa previsto no **Anexo II**, que deverá ser redigida em, **no mínimo, 30(trinta) e, no máximo, 40(quarenta) linhas**.

- 9.4.9.** Na Prova Discursiva o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.

- 9.4.10.** Na Prova Discursiva se o candidato não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.

- 9.4.11.** Nos critérios para correção do Parecer Técnico Contábil, conforme estabelecido no **Anexo VII**, será considerado exclusivamente a correção do item 1 - Conhecimento Técnico, sendo que, se a resposta técnica estiver plenamente incorreta, fora do tema solicitado, o candidato terá a nota **ZERO** e não terá a pontuação dos aspectos linguísticos (itens 2, 3 e 4), sendo o aspecto linguístico corrigido somente se a resposta técnica estiver correta.

- 9.4.12.** Será atribuída nota 0(zero) à Prova Discursiva:

- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
- c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) Que for redigida fora do espaço definido;
- f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) Que tiver uso de corretivos;
- h) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações do Caderno de Prova.

- 9.4.13.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

- 9.4.14.** O campo para registro da Prova Discursiva será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

- 9.4.15.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

- 9.4.16.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

9.5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.5.1.** A Terceira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

- 9.5.2.** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e experiência profissional do candidato.

- 9.5.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.

- 9.5.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novoiibgpcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, todos os candidatos aprovados na Prova Discursiva, conforme item 9.4.4., de acordo com quantitativo estabelecido no quadro do subitem 9.4.5, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.

- 9.5.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novoiibgpcursos.com.br** – “Títulos”, realizar o **download** do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente

conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

- 9.5.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.5.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.5.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.5.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.5.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Meus Concursos>>Ver Detalhes>>Envio de Arquivos”, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**
- 9.5.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.5.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.5.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.5.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.5.5. e 9.5.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.5.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.5.10.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.5.11.** Os demais candidatos concorrentes não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos e não terão classificação alguma.
- 9.5.12.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.5.13.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.5.14.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- Ser enviada conforme previsto no subitem 9.5.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
 - Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a);
 - Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - O certificado de curso pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - Para pontuação referente aos Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos científicos publicados, o candidato deverá apresentar cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato;
 - Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.
- 9.5.15.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- 9.5.16.** A comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:
- Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
 - Diploma do curso de ensino de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento do cargo a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, para a profissão que depende de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**
 - Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e

a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

- Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
 - Diploma do curso de ensino de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento do cargo a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, para a profissão que depende de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
 - Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:
 - Diploma do curso de ensino de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento do cargo a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, para a profissão que depende de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
 - Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**
 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
 - Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
 - Diploma do curso de ensino de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento do cargo a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, para a profissão que depende de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**
 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
- 9.5.16.1.** A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.5.16. e conforme **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação).
- 9.5.16.2.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- 9.5.16.3.** A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.5.14. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor de recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 9.5.16.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 9.5.16.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.5.16. deste Edital.
- 9.5.17.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas frações de dias nem sobreposição de tempo.
- 9.5.17.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 9.5.18.** Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.
- 9.5.19.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.5.20.** Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, enviadas sem o registro de data de saída (demissão), deverão ser acompanhadas de documento complementar para comprovação do vínculo ativo, a exemplo do último contracheque; declaração do empregador; CNIS, extrato previdenciário do INSS.
- 9.5.21.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.5.22.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.5.23.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.5.24.** Os pontos que excederem o valor máximo do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.5.25.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.5.26.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.5.27.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou a **SEAD/SE**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.5.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.5.29.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

J. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas e Prova Discursiva** e for convocado para a 5ª etapa deste certame.
- 10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas e Discursiva serão **eliminados** do certame.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos.
- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Tiver idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - Obtiver a maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
 - Obtiver a maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - Tiver idade maior;
 - Ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante por *upload*, até o último dia de inscrição;
 - For doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 7.923/2014, devendo encaminhar cópia da certidão emitida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe (HEMOSE), por *upload*, até o último dia de inscrição.
- 10.4.** Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 10.3. deste Edital serão convocados, antes do resultado final no Concurso Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 10.4.1.** Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas, 59 minutos e 59 segundos.
- 10.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 10.6.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 10.7.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, em 03(três) listas em que constarão o endereço eletrônico para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- A primeira contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo os candidatos Afrodescendentes e os inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto nos itens 6.1. e 6.3., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
 - A segunda contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos Afrodescendentes habilitados; e
 - A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 10.8.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
- 10.9.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
- 10.9.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
- O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
 - O indeferimento da inscrição;
 - O indeferimento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Afrodescendente;
 - O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
 - As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
 - O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
 - O resultado da Prova Discursiva;
 - O resultado da perícia médica para PcD;
 - O resultado da Prova de Títulos;
 - O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
 - Outras situações dispostas em lei.
- 11.1.1.** Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* contato@ibgp.org.br.
- 11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 11.2.** Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do último dia recursal.
- 11.3.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 11.4.** Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1 deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.5. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação às **referências** neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres, sem imagem das questões das Provas Objetivas.
- 11.6.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.7.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.8.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva e/ou da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.9.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.10.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 11.11.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.12.** Serão **indeferidos** os recursos:
- Cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - Encaminhados de forma coletiva;
 - Sem amparo na(s) referência(s) prevista(s) no **Anexo IV** deste Edital; e
 - Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 11.13.** Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.14.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.15.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.16.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- 11.17.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Secretário(a) de Estado da Administração.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- 12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame no endereço eletrônico www.sead.se.gov.br.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 13.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- 13.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, em todas as etapas de que trata este Edital, será nomeado no cargo a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e respectiva lista de classificação.
- 13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória e respectiva lista de concorrência.
- 13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe;
 - Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - Apresentar declaração de bens, nos termos dos arts. 161 e 171 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996;
 - Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração Pública, com trânsito em julgado;
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração; e
 - Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
- 13.7.** As atribuições do cargo poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.
- 13.8.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados

no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido de tomar posse e perderá o direito à investidura do cargo para o(a) qual foi nomeado.

13.9. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela SEAD/SE, sendo que, somente após essa data, será-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso, para posse e investidura no cargo, deverão se submeter à inspeção médica, sob a responsabilidade da Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe, que avaliará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do referido cargo, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2. Por ocasião da nomeação, será publicado no site da SEAD, ato convocatório no qual constarão datas, horários de apresentação para realização da Perícia Médica Admissional; instruções específicas para entrega da documentação prevista no item 13.6, bem como, relação de exames, avaliação psicológica e respectivos laudos, necessários à avaliação realizada pelos médicos peritos da SEAD.

14.1.3. A relação de exames e avaliação psicológica reportadas no subitem 14.1.2. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à inspeção médica oficial.

14.1.3.1. Avaliação psicológica: que consistirá na aplicação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos que permitem identificar a compatibilidade de aspectos do candidato com as atribuições do cargo, visando verificar capacidade de concentração e atenção, tipos de raciocínio, controle emocional, relacionamento interpessoal e características de personalidade. Documento deverá ser assinado por um psicólogo,

14.1.3.2. Exame oftalmológico: Relatório do Médico especialista de aptidão funcional do ponto de vista oftalmológico. O Relatório Médico deverá estar de acordo com as normas do Código de Ética Médica-CFM, descrição completa visando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

14.1.4. Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão da avaliação médico admissional.

14.1.5. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.2 deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos, que deverão carimbar e assinar o documento.

14.1.6. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constar a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

14.1.7. O candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo a SEAD/SE convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação e respectiva lista de concorrência.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Além dos exames e laudos médicos reportados no subitem 14.1.2 deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão enviar **Relatório Médico da especialidade envolvida no tipo de deficiência e exames complementares compatíveis ao enquadramento da deficiência**, expedidos no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.

14.2.1.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria, (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos **12(doze) meses** anteriores à perícia médica. Se reabilitado com aparelho (prótese) auditivo(a), o candidato deverá apresentar audiometria com uso do aparelho.

14.2.1.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

14.2.2. A critério da inspeção médica oficial poderão ser solicitados exames complementares para a ratificação da deficiência e emissão de laudo de aptidão com as atribuições a serem exercidas no cargo.

14.2.3. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- As informações prestadas pelo candidato;
- Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo em conformidade com disposto no art.39, inciso VII, da Lei 2148/1977.

14.2.4. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão às legislações federal e estadual aplicáveis ao tema.

14.2.5. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será comunicado de imediato ao candidato, mediante laudo médico provisório e à Gerência de Concursos, por intermédio de laudo médico definitivo, no caso de aptidão, será procedida a posse e investidura no cargo, ou substituição, se declarada a inaptidão do candidato.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo máximo 30(trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, conforme art. 38, da Lei Estadual nº 2.148/1977 – Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

15.4. O ato de posse de que trata o item 15.3 poderá, a critério e conveniência da administração pública, ser prorrogado excepcionalmente, mediante portaria emitida pelo Secretário(a) de Estado da Administração, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014.

15.5. Para posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público da SEAD/SE:

- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Carteira do Conselho Regional de Contabilidade - CRC
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral);
- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

- 01 foto atual 3x4;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
- Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Crimes Eleitorais
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa PENAL Estadual
- Certidão Negativa CRIMINAL Federal

15.6. O candidato que deixar de apresentar os documentos previstos no item 15.5. deste Edital, estará impedido de ser empossado, podendo ser tornada sem efeitos a nomeação.

15.7. O candidato empossado terá o prazo de 15(quinze) dias para entrar em exercício do cargo, contados da data da posse, sem prorrogação, conforme estabelecido no art. art. 41, da Lei Estadual nº 2.148/1977 – Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe e outras legislações correspondentes.

15.8. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.8.1. O servidor estadual será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do Concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, o candidato que:

- Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- For reprovado em qualquer etapa do certame;
- Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- Deixar de assinar ou preencher a Folha de Respostas no espaço designado;
- Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e de seus participantes;
- Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
- Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- Portar qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

17.3. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

17.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe e/ou divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

17.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:

- Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br; e
- Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no endereço eletrônico www.sead.se.gov.br/concursos/concursos-em-andamento.

17.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

17.7. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas previstas neste edital e das que vierem a surgir.

17.8. Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, dentro do quantitativo estabelecido no quadro do subitem 9.4.5, que não atingiram a classificação necessária conforme número de vagas disposto no ANEXO I, integram o cadastro de reserva.

17.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.

17.10. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

17.11. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado

no certame.

- 17.12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.13. O IBGP poderá fornecer declaração de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação em qualquer etapa.
- 17.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
- 17.15. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.16. A atualização nos dados pessoais, perante a SEAD/SE e ao IBGP, previsto no item 17.15. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.17. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do IBGP até o encerramento do certame.
- 17.18. A SEAD/SE e o IBGP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- E-mail incorreto ou desatualizado;
 - Endereço de correspondência não atualizado;
 - Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 17.19. A SEAD/SE e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.20. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da SEAD/SE e do IBGP.
- 17.21. A SEAD/SE e o IBGP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.22. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.23. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24. Comprovadas as situações descritas no item 17.18. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.26. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da SEAD/SE e pelo IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.27. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBGP. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.28. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.29. A comprovação da tempestividade dos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita:
- Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
 - Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.
- 17.30. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pela SEAD/SE com apoio do IBGP, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 17.30.1. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao IBGP por uma das seguintes formas:
- Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.30. deste Edital.
- 17.31. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.32. Após o término do certame, o IBGP encaminhará toda a documentação à Secretaria de Estado da Administração, para arquivamento.
- 17.33. A SEAD/SE armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Aracaju, 07 de junho de 2023.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO I

CARGO, ESCOLARIDADE, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E AFRODESCENDENTES) E VENCIMENTO INICIAL

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD	AFROD.	TOTAL VAGAS	
501 – CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC.	30 horas semanais	39	10	05	54	R\$ 2.474,65*

* Podendo atingir R\$ 4.899,66 conforme previsão na Lei Estadual nº 7.820/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os Servidores Públicos Civis PCCV/AG, alterada pela Lei Estadual nº 9.202, de 09/05/2023.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DO CARGO:

- Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza tributária;
- Avaliação de fundos de comércio, *goodwill* e/ou conjunto de bens tangíveis ou intangíveis que possam compor o valor de quaisquer entidades;
- Apuração do valor patrimonial de participações, cotas, ações ou assemelhados;
- Reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
- Regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
- Controle, avaliação e estudo da gestão contábil, capacidade econômico-financeira e patrimonial de quaisquer entidades;
- Revisões de quaisquer demonstrações elencadas no inciso XII deste artigo ou de registros contábeis;
- Auditoria interna e operacional;
- Auditoria externa independente;
- Perícias judiciais e extrajudiciais de natureza contábil, inclusive no âmbito de tribunais arbitrais;
- Assistência e/ou participação aos/nos conselhos de administração, fiscais, consultivos, comitês de auditoria, de riscos de quaisquer entidades, independentemente da nomenclatura, quando houver demanda por conhecimento em contabilidade;
- Assistência contábil nos processos de recuperação judicial e extrajudicial, aos administradores judiciais nas falências, e aos liquidantes de qualquer massa ou acervo patrimonial;
- Trabalhos de asseguarção diferentes de auditoria e revisão.

OUTRAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de aquisição, combinação de entidades, negócios ou interesses, liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão de entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, cotistas ou acionistas;
- Concepção e desenvolvimento dos planos para determinação da metodologia para reconhecimento de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos ativos intangíveis, inclusive de montantes diferidos, bem como a implantação desses planos, métodos e critérios;
- Escrituração contábil de todos os atos e fatos, que consiste no procedimento executado exclusivamente pelo profissional da contabilidade, cuja função é a de registrar as operações financeiras, econômicas e patrimoniais de quaisquer entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
- Identificação, mensuração e classificação das operações, transações, atos e fatos praticados por quaisquer entidades, que deve ser objeto de registro contábil por meio de qualquer processo, seja ele físico, manual, manuscrito, mecânico, analógico ou eletrônico, com a respectiva validação dos referidos lançamentos e das demonstrações e relatórios que estes vierem a resultar;
- Coordenação e/ou assunção de responsabilidade técnica pela escrituração fiscal de quaisquer entidades;
- Elaboração de livros, de documentos em meio físico ou digital e de registro contábil, tributário e/ou patrimonial de quaisquer entidades;
- Elaboração de demonstrações contábeis e de todas as demonstrações que expressam a posição patrimonial e de suas variações, mesmo que com outra nomenclatura, por exemplo demonstrações financeiras, relato integrado ou relatórios de sustentabilidade, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e de normas técnicas;
- Conversão e mensuração para moeda nacional, das demonstrações contábeis originalmente elaboradas em moeda estrangeira e vice-versa;
- Consolidação das demonstrações contábeis elencadas no inciso XII deste artigo, nos casos em que as entidades possuam subsidiárias ou pertençam a um mesmo grupo econômico;
- Registro de custos das atividades de qualquer natureza, inclusive definição de avaliação de estoque, com o objetivo de apuração de resultado para auxiliar na tomada de decisão;
- Análise das demonstrações contábeis elencadas no inciso XII deste artigo;
- Elaboração e controle de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos, com o respectivo acompanhamento de sua execução em quaisquer entidades;
- Organização (elaboração) dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, distrital, municipal, das autarquias, sociedades de economia mista, consórcios, empresas públicas e fundações de direito público;
- Organização dos serviços contábeis quanto à concepção, ao planejamento e à estrutura material, bem como ao estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
- Estabelecimento de plano de contas contábeis, com a respectiva hierarquização, centros de custos, descrição e instruções de suas funções ou natureza;
- Implantação, organização e operação dos sistemas de controle interno auxiliares à contabilidade;
- Elaboração de declaração de Imposto de Renda para pessoa jurídica ou obrigação equivalente, independentemente do regime tributário a ser adotado pela entidade;
- Definição dos elementos para parametrização e/ou para configuração de todas as regras fiscais e contábeis em qualquer tipo de software de gestão empresarial que sejam auxiliares à contabilidade; e
- Demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e às suas aplicações.

REGRAS ESPECÍFICAS SOBRE O EXERCÍCIO DO CARGO:

- O contador deve apor sua assinatura, física ou digital, categoria profissional e número de registro no CRC respectivo, em todo e qualquer trabalho realizado;
- São aplicáveis ao cargo de contador as prerrogativas profissionais de que trata o art. 25 do Decreto-Lei (Federal) nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e a Resolução nº 1.640, de 18 de novembro de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade.

**ANEXO III
QUADRO DE PROVAS**

Provas	Disciplina Propostas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos	Pontuação Global	Pontuação Mínima Exigida (60%)
Prova Objetiva Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	01	8,0	30,0	18,0
	Noções de Raciocínio Lógico e Estatística	04	01	4,0		
	Noções de Informática	04	01	4,0		
	Noções de Direito Administrativo/ Legislação	08	01	8,0		
	Conhecimentos sobre o Estado de Sergipe	06	01	6,0		
Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	Auditoria	06	02	12,0	76,0	45,6
	Contabilidade de Custos	06	02	12,0		
	Contabilidade Geral	06	02	12,0		
	Contabilidade Pública	08	02	16,0		
	Direito Financeiro	06	02	12,0		
	Matemática Financeira	06	02	12,0		
Prova Discursiva	Parecer técnico contábil	01	20	20,0	20,0	12,0
Prova de Títulos	Formação Acadêmica e Experiência Profissional	-	-	10,0	10,0	-
TOTAIS		69	-	136,0	136,0	75,6

**ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS**

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, análise e interpretação de texto. 1.1 **Elementos de sentido do texto:** sentido global de um texto, dos principais tópicos e da coerência e progressão semântica; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; informações explícitas, inferências válidas, pressupostos e implícitos na leitura do texto. 1.2 **Estrutura semântica e estilística:** relações semânticas entre palavras e expressões (sinonímia, antonímia, hiponímia, homonímia, polissemia); conotação (sentido figurado) e denotação (sentido literal); relações coesivas e semânticas entre orações, períodos ou parágrafos, indicadas pelos vários tipos de expressões conectivas. 1.3 **Elementos de estruturação textual:** tipos e gêneros textuais; estratégias argumentativas; 1.4 **Linguagem:** adequação da linguagem; linguagem verbal e não verbal; variação linguística: diversidade de usos da língua.

2. Conhecimentos linguísticos relativos ao sistema ortográfico em vigor: 2.1 Emprego de letras, acentuação, questões notacionais da língua; emprego de hífen. 2.2 **Sinais de pontuação:** empregos e efeitos de sentido.

3. Aspectos morfológicos: 3.1 **Classes de palavras:** estrutura e formação de palavras; identificação e emprego. 3.2 **Flexão nominal e verbal das classes de palavras:** padrões regulares e formas irregulares. 3.3 Morfologia do verbo: tempos, modos e vozes verbais.

4. Morfossintaxe. 4.1 **A oração e termos:** relações sintático-semânticas entre os termos na oração. 4.2 **Sintaxe de colocação:** colocação dos pronomes oblíquos átonos. 4.3 **Regência:** nominal e verbal; uso da crase. 4.4 **Concordância:** nominal e verbal. 4.5 **O período e sua construção:** período simples e período composto; sintaxe do período composto: processos, formas e sentidos de coordenação e subordinação e as relações lógico-semânticas.

Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco da participação na estruturação significativa dos textos.

NOÇÕES DE RACIOCÍNIO LÓGICO E ESTATÍSTICA

ESTATÍSTICA: 1. **Estatística descritiva e análise exploratória de dados:** gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2. **Probabilidade.** 2.1. Definições básicas e axiomas. 2.2. Probabilidade condicional e independência. 2.3. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. 2.4. Distribuição de probabilidades. 2.5. Função de probabilidade. 3. **Inferência estatística.** 3.1. Estimativa pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. 3.2. Estimativa intervalar: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. 5. **Técnicas de amostragem.** 5.1. Amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. 5.2. Tamanho amostral.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. **Estruturas lógicas.** 2. **Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.** 3. **Lógica sentencial (ou proposicional).** 3.1. Proposições simples e compostas. 3.2. Tabelas- verdade. 3.3. Equivalências. 3.4. Leis De Morgan. 3.5. Diagramas lógicos. 4. **Lógica de primeira ordem.** 5. **Princípios de contagem e probabilidade.** 7. **Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.**

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Ambiente operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; **Windows Explorer.** 2. **Processadores de textos WORD e Writer (**):** Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus; formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaques, negrito, sublinhado, itálico, subscripto, sobrescrito etc.; organização do texto em listas e colunas; tabelas; estilos e modelos; cabeçalhos e rodapés; configuração de página; seções do documento; índices; inserção, posicionamento e formatação de objetos. 3. **Redes de Computadores e Internet (***):** Intranet, extranet e Internet; correio eletrônico: clientes de correio eletrônico, servidores de correio eletrônico, mensagem eletrônica e cabeçalhos, filtros de e-mail, listas de correio eletrônico e spam; **World Wide Web:** navegadores, mecanismos de busca, URLs, cookies. 4. **Conceitos de proteção e segurança:** Mecanismos de autenticação e autorização para acesso a recursos de rede e serviços; certificação digital; criptografia simétrica e assimétrica; **malwares:** tipos, ataques, ameaças e formas de proteção; **firewall;** protocolos Internet seguros; segurança em redes sem fio.

(*) Será tomada como base a versão do Windows em português, com as características do Windows 10 ou superior, na versão pro.

(**) Serão tomadas como base as versões do Microsoft-WORD, Microsoft-EXCEL, LibreOffice Writer, LibreOffice Calc, em português, com as características a partir das suítes de escritório Microsoft Office 2016 e LibreOffice 4.4.

(***) Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos navegadores Internet Explorer (versão 11 e atualizações), Firefox (versão 67 e atualizações) e Chrome (versão 76 e atualizações) e, para correio eletrônico, recursos a partir do Microsoft Outlook 2016 e do Microsoft Outlook Web App do Exchange Server 2016, ferramentas e interfaces de webmail.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Estado, governo e administração pública. 1.1. Conceitos. 1.2. Elementos. 2. **Direito administrativo.** 2.1. Conceito. 2.2. Objeto. 2.3. Fontes. 3. **Ato administrativo.** 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2. Extinção do ato administrativo. 3.2.1. Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3. Decadência administrativa. 4. **Agentes públicos.** 4.1. Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2. Disposições doutrinárias. 4.2.1. Conceito. 4.2.2. Espécies. 4.2.3. Cargo, emprego e função pública. 4.2.4. Provimento. 4.2.5. Vacância. 4.2.6. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7. Remuneração. 4.2.8. Direitos e deveres. 4.2.9. Responsabilidade. 4.2.10. Processo administrativo disciplinar. 5. **Poderes da administração pública.** 5.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2. Uso e abuso do poder. 6. **Regime jurídico-administrativo.** 6.1. Conceito. 6.2. Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7. **Responsabilidade civil do Estado.** 7.1. Evolução histórica. 7.2. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2. Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5. Reparação do dano. 7.6. Direito de regresso. 8. **Serviços públicos.** 8.1. Conceito. 8.2. Elementos constitutivos. 8.3. Formas de prestação e meios de execução. 8.4. Delegação. 8.4.1. Concessão, permissão e autorização. 8.5. Classificação. 8.6. Princípios. 9. **Organização administrativa.** 9.1. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2. Administração direta e indireta. 9.3. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4. Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.4.1. Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10. **Controle da administração pública.** 10.1. Controle exercido pela

administração pública. 10.2. Controle judicial. 10.3. Controle legislativo. 10.4. Improbidade administrativa. 10.4.1. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 10.4.1. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações 11. **Processo administrativo.** 11.1. Lei Complementar Estadual nº 33/96 e suas alterações. 12. **Licitações e contratos administrativos.** 12.1. Legislação pertinente. 12.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021. 12.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.1.3. Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (sistema de registro de preços). 12.1.4. Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 12.2. Fundamentos constitucionais. 12.3. Elaboração e fiscalização de contratos. 12.4. Elaboração de projetos básicos para contratação de bens e serviços. 12.5. Critérios de remuneração por esforço versus produto. 12.6. Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 12.7. Papel do fiscalizador do contrato. 12.8. Acompanhamento da execução contratual. 12.9. Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas.

CONHECIMENTOS SOBRE O ESTADO DE SERGIPE

1. Índios em Sergipe. 2. Processo de ocupação e povoamento do território sergipano. 3. Economias fundadoras. 4. Regiões geoeconômicas. 5. Estrutura do poder e a sociedade colonial sergipana. 6. Sergipe nas sucessivas fases da República Brasileira. 7. Condicionantes geambientais (clima, recursos minerais, relevo e solo, recursos hídricos, vegetação). 8. Dinâmica populacional. 9. Rede urbana e organização do espaço. 10. Formação metropolitana de Aracaju. 11. Política, sociedade e economia no Sergipe contemporâneo. 12. Potencialidades e perspectivas para o desenvolvimento econômico e social. 13. Formação e expressão da cultura sergipana. 14. Educação em Sergipe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITORIA

1. Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria – NBC TA e NBC PA. 2. Amostragem em Auditoria. NBC TA 530, aprovada pela Resolução CFC nº 1.222/2009. 3. Testes de observância. 4. Testes substantivos. 5. Testes para subavaliação e testes para superavaliação. 6. Evidências de auditoria. 7. Procedimentos de auditoria. 8. Documentação de Auditoria. 9. Comunicação de Deficiências de Controle Interno. 10. Procedimentos Analíticos. 11. Modificações na Opinião do Auditor Independente. 12. Norma Brasileira de Auditoria do Setor Público NBASP 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público.

CONTABILIDADE DE CUSTOS

1. Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos. 2. Conceitos e classificação dos custos. 3. **Apropriação dos custos à produção.** 3.1. Conceito e critérios de atribuição dos custos. 4. **Departamentalização.** 4.1. Conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. 5. Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção. 6. Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos. 7. Utilização de equivalentes de produção. 8. **Tipos de produção.** 8.1. Conceito, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos. 8.2. Produção por ordem, produção contínua, produção conjunta. 9. Tipos de custeio. Conceitos, diferenciações, apropriação dos custos, impactos nos resultados. 10. Formas de controle dos custos. 11. **Custos estimados.** 11.1. Conceito, tratamento contábil, análise das variações. 12. **Custos**

controláveis. 12.1. Conceito, tratamento contábil e aplicação. **13. Custo padrão. 13.1.** Conceito, tratamento contábil, aplicação e análises das variações. **14. Margem de contribuição. 14.1.** Conceito, cálculos e aplicação. **15.** Análise do custo x volume x lucro. **16.** Variações do ponto de equilíbrio. **17.** Grau de alavancagem operacional. **18.** Margem de segurança.

CONTABILIDADE GERAL

1. Contabilidade. 1.1. Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. **2.** Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **3.** Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura. **4.** Atos e fatos administrativos. **5.** Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. **6. Variação do patrimônio líquido. 6.1.** Receita, despesa, ganhos e perdas. **7.** Apuração dos resultados. **8. Regimes de apuração. 8.1.** Caixa e competência. **9. Escrituração contábil. 9.1.** Lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado. **10. Fatos contábeis. 10.1.** Permutativos, modificativos e mistos. **11. Itens patrimoniais. 11.1.** Conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. **12. Demonstrações contábeis. 12.1.** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado. **13. Notas explicativas às demonstrações contábeis. 13.1.** Conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações. **14.** Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei Federal nº 11.638/2007 e suas alterações e Lei Federal nº 11.941/2009 e suas alterações. **15. Estoques. 15.1.** Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. **16.** Apuração com mercadorias. 16.1. Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas.

CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. **2.** Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. **3.** Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – 9ª Edição (2021). **4.** Receitas Públicas: Conceitos, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização, receita extraorçamentária e dívida ativa. **5.** Despesas Públicas: Conceitos, classificação, regime de adiantamento, estágios de execução, despesa extraorçamentária e regime de contabilização. **6.** Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Controles do Planejamento e Orçamento e Contas de Controle. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. **7.** Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. **8.** Ativo Imobilizado. **9.** Redução ao Valor Recuperável de Ativos. **10.** Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

1. Orçamento Público: Conceitos, tipos, métodos e princípios orçamentários. **2.** Orçamento Público na Constituição Federal de 1988. **3.** Ciclo orçamentário: da elaboração da proposta até a avaliação de resultados. **4.** Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. **5.** Créditos orçamentários iniciais e adicionais. **6.** Exercício Financeiro e Restos a Pagar. **7.** Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

MATEMÁTICA FINANCEIRA

1. Revisão de Conceitos Matemáticos: 1.1. Porcentagem. 1.2. Razão e proporção. 1.3. Potenciação. 1.4. Radiciação. 1.5. Logaritmo. **2. Juros Simples:** 2.1. Introdução. 2.2. Definição. 2.3. Cálculo e deduções. 2.4. Visão gráfica. **3. Juros Compostos:** 3.1. Introdução. 3.2. Definição. 3.3. Cálculo e deduções. 3.4. Visão gráfica. **4. Descontos:** 4.1. Desconto racional ou desconto “por dentro”. 4.2. Desconto comercial ou desconto “por fora”. 4.3. Desconto bancário. **5. Taxas Equivalentes:** 5.1. Tipos de Taxas. 5.2. Taxa efetiva e taxa nominal. 5.3. Taxas equivalentes. 5.4 Taxas resultantes. 5.5 Taxa real e aparente 5.6. Períodos não-inteiros. 5.7. Convenção exponencial. **6. Sequência de Pagamentos:** 6.1. Uniformes. 6.1.1. Postecipados. 6.1.2. Antecipados. 6.2. Diferidas. **7. Perpetuidade:** 7.1. Introdução. 7.2. Definição. 7.3. Cálculo e deduções. 7.4. Visão gráfica. **8. Carência:** 8.1. Introdução. 8.2. Definição. 8.3. Cálculo e deduções. 8.4. Visão gráfica. **9. Sistemas de Amortização:** 9.1. Introdução. 9.2. Definição. 9.3. Tipos de sistemas.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público da SEAD/SE – Edital nº 02/2023, declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Federal nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965).

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ____/____/____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

() **Cidadão(ã) doador(a) de sangue** que realizou, no mínimo, 02(duas) doações de sangue, no período de 01(um) ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de 06(seis) meses antes da efetivação da inscrição, devidamente cadastrado como doador(a), com o código de doador nº _____, emitido pelo Hemocentro ou pela Secretaria Municipal de Saúde; **ou**

() **Cidadão(ã) doador(a) medula óssea** devidamente cadastrado como doador(a) no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com o código de doador nº _____, emitido pelo Hemocentro ou pelo REDOME (Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018).

() **Cidadã doadora de leite materno** que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos 03(três) ocasiões nos 12(doze) meses anteriores à publicação deste Edital, devidamente cadastrada em banco de leite humano em regular funcionamento.

Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____/_____/_____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - A

MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de Contador do Concurso Público da Secretaria de Estado da Administração - Edital nº 002/2023, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(es) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à Pessoas com Deficiência (PcD), conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

() A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____/_____/_____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - B

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- () I – Paraplegia
- () II – Paraparesia
- () III – Monoplegia
- () IV – Monoparesia
- () V – Tetraplegia
- () VI – Tetraparesia
- () VIII – Triplegia
- () IX – Triparesia
- () X – Hemiplegia
- () XI – Hemiparesia
- () XII – Amputação ou Ausência de Membro
- () XIII – Paralisia Cerebral

- () VII – Ostomia () XIV – Nanismo
 () XV – Outros: _____

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- () I – Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
 () II – Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 () III – Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
 () IV – Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 () V – Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- () I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 () II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 () III – Visão monocular.
 () IV – Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- () A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos, aliada a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 () Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID DA PATOLOGIA: _____

Observação:

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

**ANEXO VII
 CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Conhecimento Técnico	• Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido no Anexo II.	14,0	14,0
2. Recursos de Linguagem	• Clareza;	0,5	1,5
	• Adequação e riqueza do vocabulário/linguagem;	0,5	
	• Construção dos períodos.	0,5	
3. Aspectos Argumentativos	• Aprofundamento e domínio do tema.	0,5	2,5
	• Argumentação e criticidade.	0,5	
	• Uso de exemplos, dados e citações.	0,5	
	• Riqueza e consistência das ideias.	1,0	
4. Aspectos Gramaticais	• Ortografia.	0,5	2,0
	• Pontuação.	0,5	
	• Acentuação.	0,5	
	• Concordância nominal e verbal.	0,5	
TOTAL		20,0	

**ANEXO VIII
 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	TÍTULO AVALIADO	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.01	Curso de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em nível de Doutorado relacionado à Administração Pública, Contabilidade de Custos, Contabilidade Geral e que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo em pauta.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso, desde que acompanhado de histórico escolar (frente e verso).	2,5	01	2,5
1.02	Curso de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em nível de mestrado relacionado à Administração Pública, Contabilidade de Custos, Contabilidade Geral e que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo em pauta.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,3	01	1,3
1.03	Curso de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, relacionado à Administração Pública, Contabilidade de Custos, Contabilidade Geral e que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo em pauta.	Cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato. Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.	0,6	02	1,2
1.04	Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos científicos publicados na área a que concorre e que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo em pauta.	Cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato. Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.	0,5	02	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL - FORMAÇÃO ACADÊMICA					6,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ITEM	TÍTULO AVALIADO	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR ANO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.01	Exercício de atividade profissional de nível superior no cargo de Contador, cujo ingresso tenha se dado por meio de concurso público, ou em Auditoria Contábil, em empregos/cargos/funções no cargo a que concorre.	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da Instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 9.5.16. do Edital.	0,8	Por ano de exercício	4,0
PONTUAÇÃO TOTAL - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					4,0
TOTAL GERAL					10,0

NOTAS:

- Serão pontuados somente cursos que não sejam requisito de formação;
- Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos mesmos;
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, docência e trabalhos voluntários, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos como Especialização;
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público ou privado de interesse a que concorrer o candidato.

**GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
 LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG**

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

PROCESSO Nº8058/2022-COMPRAS.GOV-IPESAÚDE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Sangue e Órgãos Hematopoiéticos, para atender o Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE.

DATA DE ABERTURA: 22/06/2023 às 09:00hs.

SESSÃO DE DISPUTA: 22/06/2023 às 10:00hs.

NO SÍTIU: www.licitacoes-e.com.br ID (1005206).

ÓRGÃO SOLICITANTE: IPESAÚDE

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280, nº 5.848/2006, nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 40.638/2020, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023.

PARECER JURÍDICO Nº 373/2023.

Formalização de Consultas e Edital:

www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

SEAD/SECLOG: Rua Duque de Caxias, 346 - São José

Aracaju, 12 de junho de 2023.

JOAO BATISTA SANTOS
 Pregoeira - SECLOG

**GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
 - SECLOG**

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

PROCESSO: 7936/2022-COMPRAS.GOV-IPESAÚDE

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS ANALGÉSICOS, RESPIRATÓRIOS E MÚSCULO-ESQUELÉTICOS, que serão utilizados nas Unidades Assistenciais do IPESAÚDE, para o exercício de 2023.

DATA DE ABERTURA: 22/06/2023 às 09h30min.

SESSÃO DE DISPUTA: 22/06/2023 às 10h0min.

NO SÍTIU: www.licitacoes-e.com.br ID (1004651).

ÓRGÃO SOLICITANTE: IPESAÚDE.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280, nº 5.848/2006, nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 40.638/2020, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023 e Decreto Estadual nº 285/2023.

PARECER JURÍDICO DO IPESAÚDE Nº 418/2023.